

Lei 742, de 06 de novembro de 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município,
seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e
indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os
órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os
fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é de R\$ 70.079.200,00 (setenta milhões, setenta e nove mil e duzentos reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 58.787.200,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.292.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	65.948.100
1.1. RECEITAS CORRENTES	61.342.000
Receita Tributária	9.058.600
Receita de Contribuições	1.489.600
Receita Patrimonial	357.000
Receita de Serviços	499.700
Transferências Correntes	48.968.000
Outras Receitas Correntes	969.100
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	9.960.000
Transferências de capital	9.960.000
1.3 Deduções da Receita Corrente(para Formação do FUNDEF)	(5.353.900)
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES, arrecadada diretamente por Autarquia	4.131.100
TOTAL	70.079.200

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 70.079.200,00 (setenta milhões, setenta e nove mil e duzentos reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 41.100.900,00 (quarenta e um milhões, cem mil e novecentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 28.978.300,00 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 17.686.300,00 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Eusébio	2.832.700
Gabinete do Prefeito	709.200
Procuradoria Geral do Município	273.800
Assessoria de Articulação Política	61.500
Assessoria de Comunicação	320.700
Secretaria de Finanças e Planejamento	2.232.400
Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão	7.029.200
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente	9.438.900
Secretaria de Educação	18.303.900
Secretaria de Saúde	13.460.800

Secretaria do Trabalho e Ação Social	11.386.400
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	2.207.300
Secretaria de Trânsito e Cidadania	1.222.400
Reserva de Contingência	600.000
TOTAL	70.079.200

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

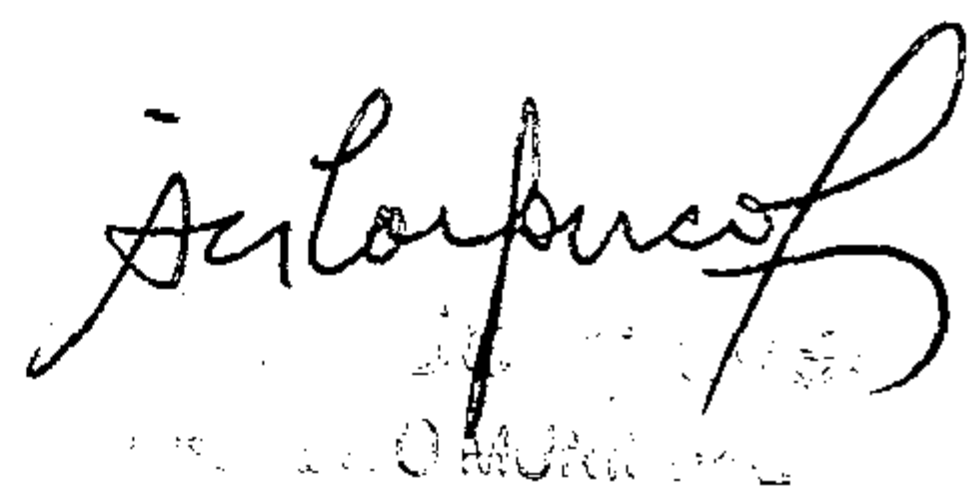
Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de novembro de 2007.



[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL